



**E.C ANICUNS-GO**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**DA**  
**ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE**  
**ANICUNS**  
**( ASECAN )**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ANICUNS neste estatuto designado, simplesmente, como Associação ASECAN, fundada em data de 25 de maio de 2018, com sede e foro nesta cidade de Anicuns situada na rua Maceió, Quadra 07, Lote 10 no setor Jardim Arco Verde, CEP 76.1700.000 Estado de Goiás, e uma associação de direito privado. Constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

**ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas.

**ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**



A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotar á práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional da consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

#### **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e ser á constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionar á em primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;
- III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da associação;
- VI. Aprovar e regimento interno, que disciplinar á os vários setores de atividade da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação e jornal de grande repercussão antecedência mínima de 10 ( dez ) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;



- V. Caso seja "associado contribuinte", "assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados.
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providência.

**Parágrafo Primeiro** – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Parágrafo Segundo**- O associado terá direito do voto com 6 meses de contribuição perante a entidade e com as mensalidades em dias.

**Parágrafo Terceiro**- O associado poderá candidatar-se a algum cargo eletivo da diretoria com o mínimo 2 anos de contribuição e já ter feito parte de algum cargo na diretoria.

## **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou de Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto.
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.



- III. Fiscal e Conselho Deliberativo
- IV. Recolher a Assessoria Geral contra quaisquer ato de Diretores Conselho neste estatuto
- V. Promover os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista estatuto
- VI. Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, na forma prevista neste estatuto
- VII. Votar e ser votado para quaisquer cargo de Diretoria Executiva ou de

para efeitos dos associados que não tenham outras obrigações sociais;

## **ARTIGO 10. DO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Art. 10.º

- I. Direito com o mínimo 5 anos de contribuição e já ter feito parte de algum cargo na Associação Terceiro- O associado poder e se candidatar algum cargo ativo da Associação e exercer e com as responsabilidades em dia;
- II. Direito de voto- O associado ter a direito do voto com o meses de contribuição em contribuições associativas;
- III. Direito Primeiro - É de lei do associado contribuir voluntariamente com

- que a Assembleia Geral tome providências.
- IX. Denunciar quaisquer irregularidades verificadas dentro da Associação, para todos os seus associados;
- X. Votar por ocasião das eleições;
- XI. Comparacer por ocasião das eleições;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno;
- XIII. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- XIV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- XV. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

## **ARTIGO 11. DAS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- V. Contribuir voluntariamente com as contribuições associativas;
- VI. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de contribuir



## **ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## **ARTIGO 10º - DA EXLUSSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Votação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuinte de Três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificações extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte ) dias a contar do recebimento da comunicações;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidia em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos os diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caber á recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual devera, no prazo de 30 ( trinta ) dias, contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em ultima instancia por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;



**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

### **ARTIGO 11º - DA APLICAÇÕES DA PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de ( trinta ) dias ate 1 ( um ) ano;
- III. Eliminação do quadro social

### **ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação;

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho Deliberativo

### **ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 ( cinco ) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário , Tesoureiro e Diretor de Esporte. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

### **ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;



- III. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caber á ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

#### **ARTIGO 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva.
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

#### **ARTIGO 18º - COMPETE AO TESOUREIRO**

- I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitando, à Assembleia Geral;

#### **ARTIGO 19º - COMPETE A DIRETOR DE ESPORTE**

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcas jogos;
- III. Escalar jogadores;



- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual.
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

**Parágrafo Único** – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade;

#### **ARTIGO 15º - COMPETENTE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatórios contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamento patrimoniais, culturais, sociais, de saúde, e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

#### **ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE**

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;





- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação desde estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 ( três ) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercícius do cargo que exerce na Associação
- V. Conduta duvidosa;

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiros será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 20 ( vinte ) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação ser á submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa;

#### **ARTIGO 24º DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva , Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação , a qual , no prazo máximo de 60 ( sessenta ) dias, contado da data do protocolo, o submetera á deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscais ou Conselho Deliberativo o respectivos suplentes, o Presidente renunciando, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em ultimo caso, qualquer associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 ( cinco ) membros, que administrara a entidade e fara realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 ( sessenta ) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandado dos renunciantes.



## **ARTIGO 25º - DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação;

## **ARTIGO 26º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condições de membros da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho deliberativo, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação;

## **ARTIGO 27º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído o mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legado, bens, direitos, e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefícios da Associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

## **ARTIGO 28º - PAVILHÃO DO CLUBE**

O pavilhão do clube serão nas cores verde, amarelo e azul tornando se tricolor com as cores oficiais da cidade;

**Parágrafo Primeiro** – O mascote do clube e o touro na cor dourada, levando para o clube o símbolo cultural da cidade.

**Parágrafo Segundo** – A bandeira do clube são nas cores verde, amarelo e azul com linhas horizontais e levando no centro da bandeira o brasão do clube.

## **ARTIGO 29º - DA VENDA**



## **ARTIGO 20º - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por 2 membros efetivos, e 1 segundo membro, e tem por objetivos, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômica- financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único-** O Conselho Fiscal reunir-se-à ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros;

## **ARTIGO 21º CONSELHO DELIBERATIVO**

O Conselho deliberativo será composto por 3 membros efetivos presidente, vice e 1 suplente tem por objetivo deliberar as seguintes artigo abaixo;

- I. Respeitar e fazer respeitar as disposições do estatuto social do clube, podendo determinar a forma de sua aplicação e interpretação bem como resolver os casos omissos, exceto quando por lei tal competência por atribuídos a assembleia geral.
- II. Eleger os membros das comissões permanentes do clube e de sua mesa diretiva, tendo eles mandatos de duração de 3 anos com direito a reeleição e uma apenas reeleição.
- III. Homologar os nomes dos diretores de departamentos e dos gerentes executivos;
- IV. Decidir sobre as alienações e instituição de ônus sobre bens imóveis e marcas do clube com a presença mínima de metade de seus componentes,



Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

### **ARTIGO 30º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 ( dois terços ) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, uma hora depois a primeira, qualquer número de associados.

### **ARTIGO 31º - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocadas para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 ( dois terços ) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença, de no mínimo , 1/3 ( um terço ) dos associados.

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrado nos órgãos públicos competentes.

### **ARTIGO 32º - DO EXERCÍCIO SOCIAL**



**Parágrafo Segundo** – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 ( três ) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhada ao presidente através de notificação extrajudicial, Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria, conselho fiscal, conselho deliberativo e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

## **ARTIGO 5º- DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da associação
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral
- IV. **Associados Atletas:** os que participam regularmente das atividades esportivas;

## **ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 ( dezoito ) anos, ou maiores de 16 ( dezesseis ) e menores de 18 ( dezoito ) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, a interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associado, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado.

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;



- V. Decidir sobre relatórios e prestação de contas da presidência e o aparecer da comissão fiscal;
- VI. Destituir os membros das comissão permanentes com a presença de metade de seus componentes, quando houver infração as disposição legais, estatutárias ou as determinações do próprio conselho.
- VII. Deliberar sobre as apresentações da comissão fiscal com a referencia a erros; irregularidades, fraudes ou crimes verificados na administração do clube aplicando as sanções estatutárias e comunicando , ser for necessários ao órgão competente a fim de que sejam os responsável julgados na forma de legislação vigentes;
- VIII. Decidir sobre os pedidos de demissão , licença ,ou vacância dos membros de suas comissões permanentes, e de licenças dos membros do conselho deliberativo, da mesa do conselho e presidente e do vice presidente;
- IX. Aprovar os estatutos ou contratos sociais de sociedades em que o clube detiver participação societária e suas alterações;
- X. Aprovar e fiscalizar o cumprimento do planejamento estratégico proposto pela presidência.
- XI. Alterar ou criar categorias de associados , criar, fixar, ou alterar joias , valores de títulos;
- XII. Discutir, emendar e votar o orçamento anual proposta pela presidência;
- XIII. Apurar, quando solicitado por metade do conselheiros, pela mesa do conselho ou pela presidência a responsabilidade de qualquer de seus membros ou integrantes das comissões permanentes da presidência, da diretoria ou gerentes executivos;

## **ARTIGO 22º DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 ( três) em 03 ( três ) anos, por chapa completa de candidatos apresentada á Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## **ARTIGO 23º - PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando for comprovado.



O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as condições legais.

### ARTIGO 33º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretextos, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

### ARTIGO 34º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Anicuns 20 de Julho de 2023.

Presidente: Carlos Alberto Jesuino

Advogado:

Nome:

OAB N.º:

Dr. Cristiano Pereira da Silva

OAB/GO 101.166



República  
Federativa  
do Brasil

SERVENTIA DE REGISTRO  
ANICUNS - GO

Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas

Francesca de Castro Oliveira - Oficial de Registro

01532309015466630390000 - Consulta em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/pejo>

Protocolo: 9.129 R: 843

Livro: A-6P Folha(s): 115 a 136  
Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Anicuns - Go, 01 de setembro de 2023.

Larice Almeida Rosa - Escrevente

Av. Marechal Floriano Peixoto, 864, Centro, CEP 76.170-000, Anicuns - GO, Tel.: (64) 3564-1776



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370030003300340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**  
 E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
 COMARCA DE ANICUNS-GO

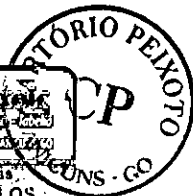
**Cartório Peixoto**  
 Anicuns - Goiás

00232308213129424300124 - Consulte em: [seu.tjgo.jus.br/busca](http://seu.tjgo.jus.br/busca)  
 Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **CARLOS ALBERTO JESUINO**. Emol: 6,67, Fundos: R\$ 1,41, ISSQN: R\$ 0,27. Dou fé. Anicuns-GO, 29 de Agosto de 2023.

*Cybele Peixoto Roiz Teixeira*  
 Cybelle Peixoto Roiz Teixeira  
 Escrevente e Suboficiala

**Cartório Peixoto**  
 Tabelionato e Registro Civil  
 Cybelle Peixoto Roiz Teixeira  
 Escrevente e Suboficiala  
 Anicuns - Goiás

QUALQUER NOTIFICAÇÃO ASSINADA POR ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**  
 E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
 COMARCA DE ANICUNS-GO

**Cartório Peixoto**  
 Anicuns - Goiás

00232308213129424300122 - Consulte em: [seu.tjgo.jus.br/busca](http://seu.tjgo.jus.br/busca)  
 Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **CESAR BRUNE DE OLIVEIRA**. Emol: 6,67, Fundos: R\$ 1,41, ISSQN: R\$ 0,27. Dou fé. Anicuns-GO, 29 de Agosto de 2023.

*Cybele Peixoto Roiz Teixeira*  
 Cybelle Peixoto Roiz Teixeira  
 Escrevente e Suboficiala

**Cartório Peixoto**  
 Tabelionato e Registro Civil  
 Cybelle Peixoto Roiz Teixeira  
 Escrevente e Suboficiala  
 Anicuns - Goiás

QUALQUER NOTIFICAÇÃO ASSINADA POR ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**  
 E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
 COMARCA DE ANICUNS-GO

**Cartório Peixoto**  
 Anicuns - Goiás

00232306213129424300140 - Consulte em: [seu.tjgo.jus.br/busca](http://seu.tjgo.jus.br/busca)  
 Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **EDUARDO DOURADO BARBOSA**. Emol: 6,67, Fundos: R\$ 1,41, ISSQN: R\$ 0,27. Dou fé. Anicuns-GO, 29 de Agosto de 2023.

*Cybele Peixoto Roiz Teixeira*  
 Cybelle Peixoto Roiz Teixeira  
 Escrevente e Suboficiala

**Cartório Peixoto**  
 Tabelionato e Registro Civil  
 Cybelle Peixoto Roiz Teixeira  
 Escrevente e Suboficiala  
 Anicuns - Goiás

QUALQUER NOTIFICAÇÃO ASSINADA POR ESTE DOCUMENTO.



Registro de Imóveis,  
 Títulos e Documentos  
 e Civil de Pessoas Jurídicas

**SERVENÇA DE REGISTRO**  
 ANICUNS - GO

República  
 Federativa  
 do Brasil

Francisco de Castro Oliveira - Oficial de Registro

01532309015480430650000 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>  
 Protocolo: 9.130 - R: 844  
 Livro: A-6P - Folha(s): 137 a 144  
 Atos Praticados - Pessoa Jurídica  
 Anicuns - GO 01 de setembro de 2023.  
*Larice Almeida Rosa*  
 Escrevente

Av. Marechal Floriano Peixoto, 864, Centro, CEP 76.170-000, Anicuns - GO, Tel.: (64) 3564-1776



Autenticar documento em <https://alegdigital.al.go.leg.br/autenticar> com o identificador 32003200370030003300340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.